



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 09 /2020

“Autoriza o poder executivo municipal a criar o festival online e dá outras providências”.

PROTOCOLADO

26 / 05 / 2020

[Assinatura]
Câmara Municipal de Santa Luzia

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e responsável a criar o Festival Online, (Lives, vídeos, textos fotográficas, shows e apresentações artísticas em formatos digitais), feitos em ambientes próprios dos artistas e sem aglomeração no âmbito municipal, com a seleção e respectiva contratação de artistas locais de diferentes segmentos artísticos, tais como música, dança, fotografia, literatura, artesanato e outras, que possam ser abordados de maneira digital, através de critérios que contemplem artistas identificados e cadastrados junto à prefeitura de Santa Luzia.

Art. 2º - Para os fins desta lei, o Festival Online possibilita aos artistas residentes em Santa Luzia que façam apresentações em suas próprias residências ou outro ambiente particular, sem desprezar as orientações dos órgãos reguladores da saúde de modo a coibir a proliferação da epidemia do coronavírus (COVID-19) desde que apresentem comprovação de residência e atividades no município de Santa Luzia.

Art. 3º - Além de auxiliar a classe artística, a lei viabilizará lazer e entretenimento aos munícipes, que cumprem a orientação de distanciamento social e confinamento em suas residências, evitando aglomerações, filas e ainda, valoriza a atividade artística podendo gerar melhores condições ao enfrentamento às condições impostas por decretos municipais bem como estimular a economia municipal.

Art. 4º - O Executivo Municipal determinará ao órgão competente para seleção, cadastramento e respectiva contratação dos artistas, visando orientar e regular as apresentações nas plataformas digitais, datas e horários estabelecidos por critérios a serem desenvolvidos pela Secretaria de Cultura do município.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal considerando a calamidade econômica e financeira que passa a classe artística do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou doações espontâneas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 25 de Maio de 2020.

Sandro

Sandro Lúcio de Souza Coelho

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei visa motivar uma ação, em busca de auxílio à classe de músicos de Santa Luzia, que estão com suas atividades extremamente prejudicadas por questões alheias à plena execução do seu trabalho profissional. É obrigação do poder público municipal criar as condições necessárias para atenuar o “lucro cessante” da atividade por ser imperativo o fechamento de locais públicos, bares, restaurantes e casas de espetáculo como medida preventiva contra a contaminação do coronavírus COVID-19.

A criação do Projeto vem de encontro com o distanciamento necessário e fundamental neste momento para conter a expansão do novo coronavírus.

A forma mais eficaz de conter o avanço da doença é ficar em isolamento social. Por isso, que seja implantado o festival online de forma que ajuda os dois lados, artistas sem seus caches e os munícipes através de atrações.

Com casas de shows, espetáculos fechados e turnês canceladas em todo o país, a ideia é levar shows para o público em casa, bem como ajudar os artistas autônomos, que precisam de recursos de shows e apresentações para sobreviver.

Para tornar a quarentena mais amena, pensamos em coisas legais para as pessoas fazerem em casa. Tendo em vista que, alguns artistas estavam fazendo lives nas redes sociais e discutir questões que mobilizam o setor, onde os mesmos solicitaram que fizéssemos algo para ajudar na quarentena, daí a ideia do festival online. Se você não pode ir até o artista, o artista vai até você.

É uma proposta ótima de seguir alimentando a música e a arte. Por um lado, este momento pode ser uma oportunidade de atingir outro lugar de entendimento, com mais humanismo e compaixão.

Pensar que sair à rua, dar um abraço, algo que era tão banal, talvez seja muito mais valorizado daqui pra frente.

Neste momento de quarentena, precisamos ser conscientes e seguir sempre as orientações dos órgãos de saúde. Tal iniciativa de levar música e entretenimento de forma segura à casa das pessoas através de lives é um meio excelente e que ativa a Cultura local e

Por todo exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto de lei ora apresentado.